

REQUERIMENTO

À MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES REMUNERADAS E PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ART. 192, INC. VI.

O Vereador que este subscreve requer, ouvido o Plenário na forma regimental, oficie-se ao Chefe do Executivo para que preste esclarecimentos e encaminhe documentos acerca da designação de servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão para exercício de funções gratificadas, participação em comissões remuneradas e percepção de vantagens pecuniárias correlatas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

REQUER, especificamente, sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa, no prazo regimental e legal:

1. Relação nominal completa de todos os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão que, desde 1º de janeiro de 2025 até a presente data:

- a) tenham sido designados para exercício de funções gratificadas;
- b) tenham participado de comissões administrativas remuneradas;
- c) tenham percebido qualquer espécie de gratificação, adicional, vantagem ou verba remuneratória vinculada ao exercício de atribuições de direção, chefia, assessoramento ou participação em comissões.

2. Cópia integral dos atos administrativos de nomeação, designação, portarias, decretos ou quaisquer outros instrumentos que tenham autorizado:

- a) o exercício das funções gratificadas;
- b) a participação em comissões remuneradas;
- c) o pagamento das vantagens mencionadas.

3. Informação detalhada acerca dos fundamentos jurídicos utilizados pela Administração Municipal para autorizar a designação de servidores comissionados para funções gratificadas e/ou percepção de vantagens pecuniárias correlatas, especialmente diante do disposto no art. 22, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2024.

4. Cópia integral dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município ou por qualquer órgão técnico da Administração que tenham analisado a legalidade:

- a) das designações realizadas;
- b) dos pagamentos efetuados;
- c) da aplicação do art. 13, §3º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.020/2025.



5. Demonstrativo individualizado contendo:

- a) os valores pagos;
- b) a natureza da verba;
- c) a data dos pagamentos;
- d) a dotação orçamentária utilizada
- e) o período correspondente às vantagens percebidas.

6. Informação acerca da existência de estudos de impacto financeiro, pareceres técnicos ou manifestações de controle interno relacionados à criação, implementação ou pagamento das referidas vantagens remuneratórias.

7. Informação se a Administração Municipal reconhece eventual conflito normativo entre a Lei Complementar Municipal nº 07/2024 e a Lei Ordinária Municipal nº 4.020/2025, esclarecendo quais providências pretende adotar para sanar a incompatibilidade legislativa.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição da República. Chegou ao conhecimento desta Presidência a existência de dezenas de servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão exercendo funções gratificadas e/ou percebendo vantagens remuneratórias decorrentes de participação em comissões administrativas, situação que, em tese, pode contrariar expressa vedação contida no art. 22, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2024 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timóteo.

A matéria revela potencial relevância jurídica, administrativa e financeira, especialmente diante da aparente antinomia entre norma complementar estatutária e disposição posterior inserida na Lei Ordinária Municipal nº 4.020/2025, circunstância que demanda esclarecimentos formais por parte do Poder Executivo.

A obtenção das informações e documentos ora requeridos mostra-se imprescindível ao regular exercício da atividade fiscalizatória desta Câmara Municipal, bem como à preservação da legalidade administrativa, do patrimônio público e da transparência na gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026

Adriano Alvarenga
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003000330038003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **19/05/2026 13:34**

Checksum: **CC9A161FBAAA9AAAF451926AD067F390C6234C23BDD8440A15EAEB7E5DB5FC9B**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.